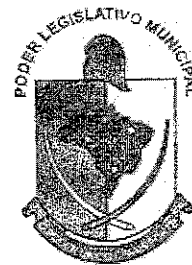


ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal



PARECER 003/2020

Assunto: processo de dispensa de licitação encaminhado a esta procuradoria pela qual esta Casa de Leis pretende contratar empresa especializada com vistas a hospedagem dos sites da Câmara Municipal de Vereadores, com contas de e-mail ilimitadas, Backup e demais serviços descritos no objeto, pelo período de 12 meses.


Interessado: Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu/PR

Tendo em vista o objeto do referido pleito, mormente seu reduzido valor, temos como aplicável a modalidade dispensa, ressaltando a necessidade, de acordo com o E TCU, da formulação de competente processo de dispensa, com vistas a formalizar os atos praticados, bem como demonstrar a desnecessidade de procedimento licitatório diverso.

Diante do exposto, faça-se remessa do presente parecer ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores para sua análise e, caso jogue pertinente, competente autorização para aquisição/contratação dos serviços em tela

É o parecer.

Rio Bonito do Iguaçu, 09 de março de 2020

  
SAVIANO CERICATO  
OAB/PR 36.840  
Portaria 15/2007

Recebido em:  
20/03/2020  
Andréia Nicolin